



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 837/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TÍTULO
DE CIDADÃO CULTURAL
CAMPOALEGRENSE PARA OS
CIDADÃOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE QUE TEM PAPEL
FUNDAMENTAL NA CULTURA DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE - AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e a Prefeita do Município de Campo Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a concessão de Título de Cidadão Cultural Campoalegrense para os cidadãos residentes no município que incentivaram e participaram de atividades inerentes à cultura se tornando papel fundamental no desenvolvimento das mesmas a requerimento de vereador ou vereadores.

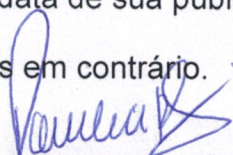
Art. 2º - O Título será emitido por certificado elaborado pelo Órgão Responsável pela Cultura do Município e deverá ser entregue em Sessão Solene a ser realizada na sede da Câmara Municipal obedecendo os princípios do Regimento Interno da mesma.

§ 1º - deverá constar no campo baixo do certificado supra citado, o nº desta Lei.

§ 2º - O nome dos cidadãos agradecidos com o Título deverão ser divulgados no site oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal de Campo Alegre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 05 de Abril de 2017.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento